

Câmara Municipal de Monteiro
APROVADO (A)
Em, 03 / 12 / 2020
Sessão Nº 28ª Ata 28ª
Resultado UNANIMIDADE
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA

LIDO EM PLENÁRIO

03-12-2020

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 2.156, de 12 de novembro de 2020.

"Fixa os subsídios dos Agentes Políticos de Monteiro-PB, de acordo com o art. 37, incisos X e XI c/c § 4º do art. 39, todos da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores, a partir do início da próxima legislatura, resta fixado pelo mesmo valor implementado pela legislatura anterior, por meio da Lei Municipal 1950/16, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

§ 1º- O subsídio do Vereador ocupante do Cargo de Presidente da Mesa da Câmara Municipal, para a próxima legislatura, de igual forma, permanece idêntico ao fixado pela legislação anterior, no valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

§ 2º- A despesa total com o pagamento dos subsídios dos Vereadores, em cada exercício financeiro, não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do somatório da receita tributária e de transferência.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Municipal correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2020.

RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES
Vereador - Presidente

HERVALDO CAMPOS BELIZ
Vereador - Vice-Presidente

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO
Vereador - Primeiro secretário

HELIO SANDRO LIRA DA SILVA
Vereador - Segundo Secretário



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Por força de disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, cabe a Câmara Municipal fixar os subsídios dos Agentes Políticos, comandos, ademais, que regulamentam a Constituição Federal que disciplina a matéria.

Esta Presidência, sensível a difícil situação que o País atravessa, entendeu pela manutenção dos valores fixados pela legislação anterior, sendo, todavia, impositiva a propositura de projeto legislativo, nada obstante a manutenção dos mesmos valores.

Ao que se verifica, ademais, é um verdadeiro consenso no âmbito da Casa, no sentido de que manter os subsídios fixados pela legislatura anterior, assegurando, tão somente, correção monetária, pelo índice oficial, já que, se trata um direito potestativo, de forma que, ainda que essa Casa assim não agisse, qualquer interessado obteria a referida atualização no âmbito do Poder Judiciário.

Eis, portanto, a justificativa do presente projeto que, assinado pelos parlamentares que compõe a Mesa, à subscreve e submetem ao Plenário para a devida apreciação e votação.

Monteiro, 12/11/2020.


RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES
Vereador - Presidente


IDERVALDO CAMPOS BELIZ
Vereador - Vice-Presidente


RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO
Vereador - Primeiro secretário


HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA
Vereador - Segundo Secretário



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PL N° 2.156/2020.

"Fixa os subsídios dos Agentes Políticos de Monteiro-PB, de acordo com o art. 37, incisos X e XI c/c § 4º do art. 39, todos da Constituição Federal e dá outras providências.

I - Relatório

Estando assim o Projeto dentro das técnicas legislativas, juridicamente corretas e dentro da constitucionalidade necessária.

II – Voto da relatora

Pelo acima exposto somos pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões em 17 de novembro de 2020.

Jacira de Oliveira Silva Rodrigues
JACIRA DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES
Relatora



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Projeto de Lei nº 2.156/2020 III- Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Voto do Presidente **Givalbério Alves Ferreira**

- Acolho o Parecer do Relator
 Rejeito o Parecer do Relator.

Voto do Membro **Sebastião Nunes Neto**

- Acolho o Parecer do Relator
 Rejeito o Parecer do Relator.

Assinatura

RESULTADO

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 17 de novembro de 2020, opinou pela

- Aprovação do Projeto de Lei nº 2.156/2020
 Rejeição do Projeto de Lei nº 2.156/2020

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 2020.

Presidente **Givalbério Alves Ferreira**

Relatora **Jacira de Oliveira Silva Rodrigues**

Membro **Sebastião Nunes Neto**



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PL Nº 2.156/2020

"Fixa os subsídios dos Agentes Políticos de Monteiro-PB, de acordo com o art. 37, incisos X e XI c/c § 4º do art. 39, todos da Constituição Federal e dá outras providências.

I - Relatório

Estando assim o Projeto dentro das técnicas legislativas, juridicamente correto e dentro da constitucionalidade necessária.

II – Voto do relator

Pelo acima exposto, está obedecida a técnica legislativa. Em face do exposto, considero o projeto dentro da constitucionalidade, e tecnicamente correto, no mérito acolho o voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões em 17 de novembro de 2020.

Sebastião de Farias Silva
Vereador Relator



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Projeto de Lei nº 2.156/2020 III- Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças

Voto do Presidente **Givalbério Alves Ferreira**

- Acolho o Parecer do Relator
 Rejeito o Parecer do Relator.

Voto do Membro **Hélio Sandro Lira da Silva**

- Acolho o Parecer do Relator
 Rejeito o Parecer do Relator.

Assinatura

RESULTADO

A Comissão de Orçamento e Finanças, em sessão de 17 de novembro de 2020, opinou pela

- Aprovação do Projeto de Lei nº 2.156/2020
 Rejeição do Projeto de Lei nº 2.156/2020

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 2020.

Presidente Givalbério Alves Ferreira

Relator Sebastião de Farias Silva

Membro Hélio Sandro Lira da Silva